



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**Conselho Municipal de Saúde**



**REGIMENTO INTERNO**  
**8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DE GUARANTÃ DO NORTE – MT**

**TEMA:**

**"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guarantã do Norte – MT constitui instância colegiada, de caráter deliberativo, participativo e de controle social, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), destinada à avaliação da situação de saúde e à formulação de diretrizes para a política pública de saúde no âmbito municipal.

**Art. 2º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde tem por objetivos:

I – Debater os eixos da Conferência com enfoque no tema

**"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";**

II – Reafirmar e efetivar os princípios do SUS: universalidade, integralidade e equidade, garantindo a saúde como direito humano fundamental;

III – Fortalecer o controle social e a transparência na gestão do SUS em Guarantã do Norte;

IV – Avaliar a situação de saúde local, considerando os determinantes sociais, econômicos e ambientais;

V – Formular propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e do Plano Plurianual (PPA) 2028–2031;

VI – Eleger os(as) delegados(as) para a etapa estadual da Conferência.

**CAPÍTULO II**



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**Conselho Municipal de Saúde**



## **DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS**

**Art. 3º** O tema central da 8ª Conferência Municipal de Saúde é:

*"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"*, desdobrado nos seguintes eixos temáticos:

- I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

## **CAPÍTULO III**

### **DA REALIZAÇÃO**

**Art. 4º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em:

**Data:** 26 de junho de 2026

**Horário:** 07:15 horas

**Local:** ACEG – Associação Comercial e Empresarial de Guarantã do Norte – MT.

**Art. 5º** A Conferência integra o processo ascendente das Conferências de Saúde, articulando-se às etapas:

- I – Municipal;
- II – Estadual;
- III – Nacional.

## **CAPÍTULO IV**



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**Conselho Municipal de Saúde**



## **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo coordenada por Comissão Organizadora instituída por Resolução.

**Art. 7º** A Conferência contará com as seguintes instâncias:

- I – **Grupos de Trabalho (GTs):** para discussão dos eixos e elaboração de propostas;
- II – **Plenária Final:** instância máxima de deliberação.

**Art. 8º** Compete à Comissão Organizadora:

- I – Planejar, organizar e executar a Conferência;
- II – Elaborar, submeter à consulta pública e encaminhar este Regimento Interno para aprovação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde;
- III – Coordenar os trabalhos;
- IV – Garantir infraestrutura, mobilização e participação social;
- V – Consolidar o Relatório Final.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora será composta pelas funções de Coordenação Geral, Relatoria Geral, Mobilização e Articulação, e Infraestrutura e Finanças, conforme designação em ato próprio.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS**

**Art. 9º** A participação na Conferência observará a paridade prevista na Lei nº 8.142/1990 e na Resolução CNS nº 453/2012:



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**Conselho Municipal de Saúde**



- I – 50% usuários(as);
- II – 25% trabalhadores(as) da saúde;
- III – 25% gestores(as) e prestadores(as) de serviços de saúde.

**Art. 10º** Os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I – Delegados(as), com direito a voz e voto;
- II – Convidados(as), com direito a voz;
- III – Observadores(as) ou participantes livres, com direito a voz e sem direito a voto.

§ 1º Serão considerados delegados(as) os(as) participantes devidamente credenciados(as), conforme os critérios definidos pela Comissão Organizadora.

§ 2º Para exercer o direito de voto, os(as) delegados(as) deverão ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas atividades da Conferência até o momento da votação.

## **CAPÍTULO VI**

**Art. 11.** A programação da 8ª Conferência Municipal de Saúde compreenderá:

- I – Abertura oficial;
- II – Apresentação do Regimento Interno;
- III – Palestras e exposições;
- IV – Grupos de Trabalho;
- V – Plenária Final.

**Parágrafo único:** O cronograma detalhado da programação constará em anexo próprio, aprovado pela Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO VII**



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**Conselho Municipal de Saúde**



## **DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 12º** Os Grupos de Trabalho discutirão os eixos temáticos e formularão propostas.

§1º Cada grupo elegerá um coordenador e um relator.

§2º Todos os participantes terão direito à fala.

§3º O tempo de fala será definido pela coordenação dos trabalhos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 13º** A Plenária Final tem por objetivos:

I – Aprovar propostas oriundas dos GTs;

II – Aprovar moções;

III – Eleger delegados para a etapa estadual.

**Art. 14º** Apenas delegados terão direito a voto.

**Art. 15º** As deliberações da Plenária Final serão aprovadas por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.

**Parágrafo único.** O quórum mínimo para instalação e deliberação da Plenária Final será de maioria absoluta dos(as) delegados(as) credenciados(as).

## **CAPÍTULO IX**

### **DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS**

**Art. 16º** A eleição dos(as) delegados(as) para a etapa estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde observará:



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**Conselho Municipal de Saúde**



- I – a paridade entre os segmentos;
- II – a representatividade social;
- III – os critérios definidos pela Comissão Organizadora, em conformidade com as orientações da etapa estadual.

§ 1º A inscrição de candidatos a delegados será realizada durante a conferência municipal no dia 26/06/2026, das 13h às 15h, junto à equipe de apoio.

§ 2º Para ser eleito(a) delegado(a) à etapa estadual da 8ª Conferência Estadual de Saúde, o(a) participante deverá comprovar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Guarantã do Norte – MT.

§ 3º Serão eleitos(as) delegados(as) suplentes, respeitada a paridade entre os segmentos, para substituição dos(as) titulares em caso de impedimento.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS MOÇÕES**

**Art. 17º** As moções deverão:

- I – Tratar de temas relevantes;
- II – Ser apresentadas por delegados;
- III – Ser de apoio, repúdio ou recomendação.

§1º As moções deverão ser subscritas por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as).

§2º As moções deverão, necessariamente, tratar de temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e ser encaminhadas à Comissão Organizadora da Conferência até as 14h do dia 26/06/2026.



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**Conselho Municipal de Saúde**



## **CAPÍTULO XI**

### **DO RELATÓRIO FINAL**

**Art. 18º** O Relatório Final será elaborado pela Relatoria Geral, designada pela Comissão Organizadora, e submetido à aprovação da Plenária Final.

## **CAPÍTULO XII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19.** Caberá ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar e monitorar o encaminhamento e a implementação das propostas aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** O monitoramento das deliberações aprovadas terá por objetivo subsidiar o planejamento, a avaliação e o controle social das ações e serviços de saúde no âmbito municipal.

**Art. 20.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 21.** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

**Guarantã do Norte – MT, 09 de junho de 2026.**

**Magda Marion Couto**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**Conselho Municipal de Saúde**



**ANEXO**

**PROGRAMAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PERÍODO MATUTINO**

**7h15** – Credenciamento

**7h45** – Abertura Oficial

- Composição da Mesa
- Execução do Hino Nacional
- Pronunciamento das autoridades presentes

**8h15** – Apresentação do Regimento Interno

**8h30** – Palestra – Eixo I **Democracia, saúde como direito e soberania nacional**

**9h00** – Coffee break

**9h30** – Palestra – Eixo II **Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social**

**10h00** – Palestra – Eixo III **Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental**

**10h30** – Palestra – Eixo IV **Modelo de atenção e gestão do SUS, com territórios integrados e cuidado integral**

**11h00** – Intervalo para almoço

**PERÍODO VESPERTINO**

**13h00** – Divisão dos Grupos de Trabalho (GTs) para discussão e formulação de propostas, com base nos eixos temáticos

**14h30** – Apresentação, discussão e aprovação das propostas dos Grupos de Trabalho

**15h30** – Coffee break

**16h00** – Apresentação de moções

**16h30** – Eleição dos(as) delegados(as) para a etapa estadual da 11ª Conferência Estadual de Saúde

**16h45** – Encerramento e considerações finais